



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023

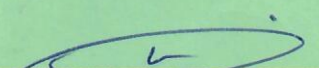
ASSUNTO:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2025/2028

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama

Projeto de Lei N°: 03 de 11/12/2023

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>Única</u>	2ª Discussão e Votação	
Em <u>21</u> / <u>12</u> / <u>23</u>	Em _____ / _____ / _____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	





Estado do Rio de Janeiro  
 Câmara Municipal de Araruama  
 Encaminha-se às Comissões  
 Poder Legislativo



Em 12/12/2023

PROJETO DE LEI Nº. 63 DE 11 DE Dezembro DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama  
 Protocolo sob o nº 4585  
 Livro nº 11 Fls. nº 11  
 Em 11/12/2023  
 Ass.: S

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2025/2028, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 15.619,09 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos).

Parágrafo Único – Os Vereadores farão jus à percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.


Art. 2º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Araruama, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.


Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão  
 Em 21/12/23

  
 NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA  
 PRESIDENTE

  
 Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
 Aprovado em 1ª Discursão e  
 Votação única.

  
 JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO  
 1º VICE-PRESIDENTE

  
 ROBERTA DE OLIVEIRA NOBRE  
 2º VICE-PRESIDENTE

  
 THIAGO MOURA SALIM  
 1º SECRETÁRIO

  
 WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR  
 2º SECRETÁRIO





## **JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Araruama, com fulcro no inciso VI do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e inciso XXIII do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, apresenta este Projeto de Lei que visa fixar os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

Referente ao teto do subsídio, o mesmo está em consonância com o artigo 29, VI da Constituição Federal, em especial com a alínea “d” que dispõe que “*em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais*”.

Visando respaldar a proposta, foi encaminhado o Ofício GP/CMA nº 186/2023 para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) solicitando certidão que evidencia o valor atualizado dos subsídios do Deputados Estaduais. Em resposta, a Alerj enviou para o e-mail institucional, [presidencia@cmararuama.rj.gov.br](mailto:presidencia@cmararuama.rj.gov.br), em 30 de maio de 2023 a mencionada certidão, Anexo I, onde demonstra no mês de abril que os Ilustres Deputados receberam o valor de R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Sendo assim, considerando que o Município de Araruama conta com uma população estimada de 136.109, conforme consulta efetuada no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nas Tabelas de estimativas para 1º de julho de 2021, atualizadas em 12/12/2022, <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>, em 7 de junho de 2023, Anexo II, o subsídio dos Vereadores pode ser fixado no limite máximo de R\$ 15.619,09 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos) que corresponde a cinquenta por cento do subsídio do Deputado Estaduais.

Cabe destacar, ainda, que o aumento das despesas terá como suporte o crescimento dos repasses de duodécimos e que o valor apresentado, segundo Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro abaixo, encontra-se consonante com a lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias desse Município.

### **Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro**


A metodologia de cálculo utilizada para compor o presente demonstrativo tomou por base o orçamento previsto para os exercícios de 2025 a 2028 considerado um aumento médio na ordem de 5 % (cinco por cento) entre os exercícios financeiros.








Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo




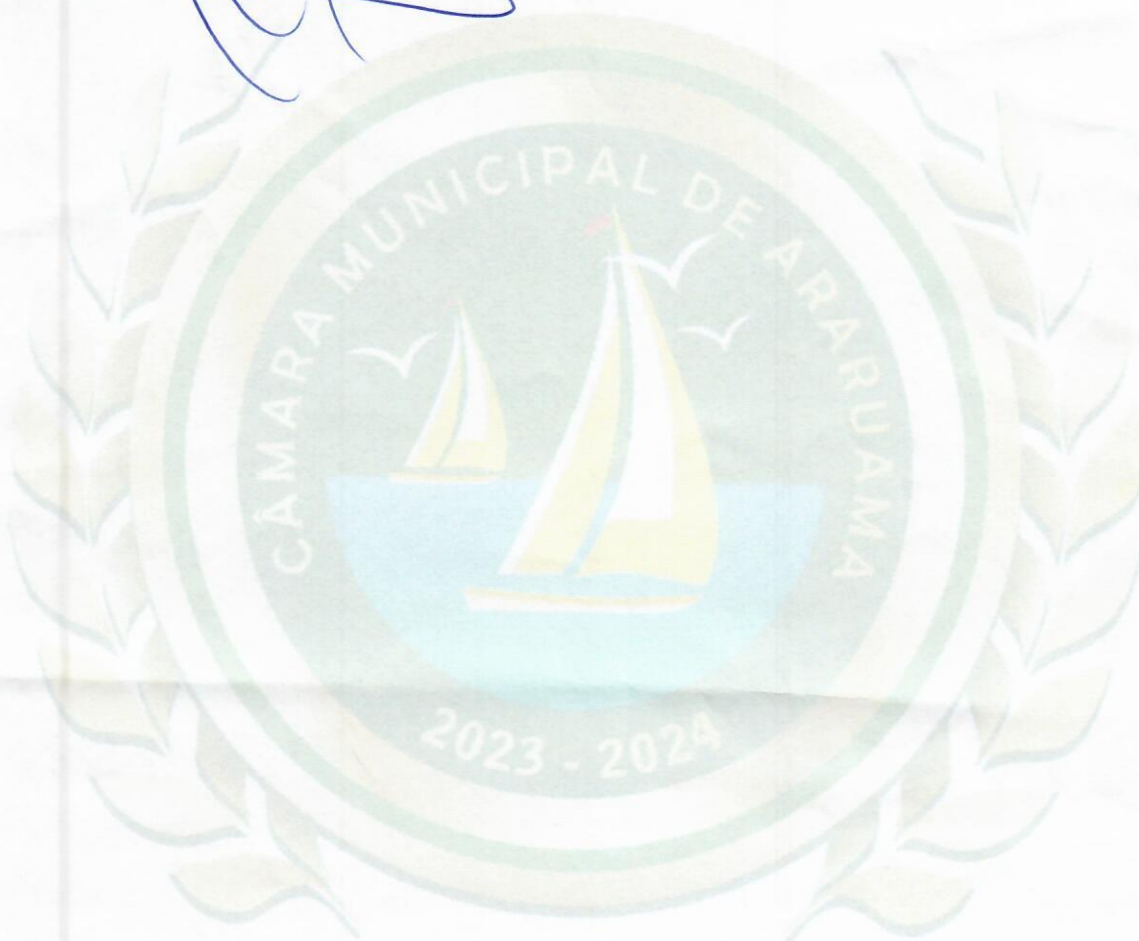
  
NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA  
PRESIDENTE

  
JULIO CESAR DOS SANTOS COUTINHO  
1º VICE-PRESIDENTE

  
THIAGO MOURA SALIM  
1º SECRETÁRIO

  
ROBERTA DE OLIVEIRA NOBRE  
2º VICE-PRESIDENTE

  
WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR  
2º SECRETÁRIO







**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS, para fins de uso exclusivo das Câmaras Municipais e das Prefeituras dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, por ordem verbal do Presidente da ALERJ e conforme informações dos Departamentos de Preparo de Pagamento e Financeiro, os valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais até a presente data, referente ao mês de Maio de 2023, através do quadro demonstrativo anexo à presente, da qual faz parte integrante e complementar, devidamente numerado (folha nº 02) e assinado pelos mesmos signatários abaixo. Nada mais havendo a certificar, eu, Caroline Oliveira, matrícula nº 431.213-8, escrevi e assino Caroline Oliveira; eu, Claudécir Souza dos Reis, matrícula 307.961-3, Diretor do Departamento de Expediente, subscrevo e assino Claudécir Souza dos Reis; e eu, Sérgio Cavalcante Ferreira Filho, Subdiretor-Geral de Administração, assino a presente Certidão, encaminhando-a ao "VISTO" do Senhor Diretor-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Assinatura: Sérgio Cavalcante Ferreira Filho

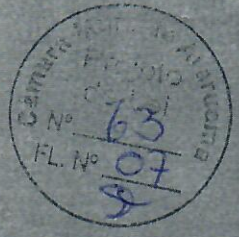
Sérgio Cavalcante Ferreira Filho  
Subdiretor Geral de Administração  
Mat. 426112-0

**VISTO**

Marcos Brito

Diretor-Geral da Assembléia Legislativa





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXERCÍCIO DE 2023: VALORES BRUTOS EM REAIS (MESES DE REFERÊNCIA)**

MES/ANO	PARCELAS	AJUDA DE CUSTO	13º SALÁRIO	SUBSÍDIO ANUAL	OBSERVAÇÕES
JAN/23	R\$29.469,99			R\$29.469,99	
FEV/23	R\$29.469,99	R\$29.469,99		R\$58.939,98	
MAR/23	R\$29.469,99			R\$29.469,99	
ABR/23	R\$31.238,19			R\$31.238,19	
MAI/23					
JUN/23					
JUL/23					
AGO/23					
SET/23					
OUT/23					
NOV/23					
DEZ/23					
<b>TOTAL</b>					

*[Signature]*  
**SÉRGIO CALDANTE FERREIRA FILHO**  
 Subdiretor-Geral de Administração

*[Signature]*  
**MARCOS BRITO**  
 Diretor-Geral da Assembleia Legislativa

VISTO 04/05/2023

*[Signature]*  
**EDSON SOARES SILVA**  
 Diretor do Depto. Financeiro

*[Signature]*  
**EDSSON SOARES SILVA**  
 Diretor do Departamento de Pagamento  
 Matr. n.º 201.394-4



**ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO  
COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2021**



<b>BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO</b>	
<b>Brasil</b>	<b>213.317.639</b>
<b>Região Norte</b>	<b>18.906.962</b>
Rondônia	1.815.278
Acre	906.876
Amazonas	4.269.995
Roraima	652.713
Pará	8.777.124
Amapá	877.613
Tocantins	1.607.363
<b>Região Nordeste</b>	<b>57.667.842</b>
Maranhão	7.153.262
Piauí	3.289.290 <sup>(1)</sup>
Ceará	9.240.580 <sup>(1)</sup>
Rio Grande do Norte	3.560.903
Paraíba	4.059.905
Pernambuco	9.674.793 <sup>(2)</sup>
Alagoas	3.365.351 <sup>(2)</sup>
Sergipe	2.338.474 <sup>(3)</sup>
Bahia	14.985.284 <sup>(3)</sup>
<b>Região Sudeste</b>	<b>89.632.912</b>
Minas Gerais	21.411.923
Espírito Santo	4.108.508
Rio de Janeiro	17.463.349
São Paulo	46.649.132
<b>Região Sul</b>	<b>30.402.587</b>
Paraná	11.597.484
Santa Catarina	7.338.473
Rio Grande do Sul	11.466.630
<b>Região Centro-Oeste</b>	<b>16.707.336</b>
Mato Grosso do Sul	2.839.188
Mato Grosso	3.567.234
Goiás	7.206.589 <sup>(4)</sup>
Distrito Federal	3.094.325 <sup>(4)</sup>

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

**Notas:**

- (1) Diferença de 786 pessoas entre os Estados do Piauí e Ceará com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2021, para o ano de 2021, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.
- (2) Diferença de 456 pessoas entre os Estados de Alagoas e Pernambuco com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2021, para o ano de 2021, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.
- (3) Diferença de 214 pessoas entre os Estados de Sergipe e Bahia com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2021, para o ano de 2021, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.
- (4) Diferença de 2.658 pessoas entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2021, para o ano de 2021, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.



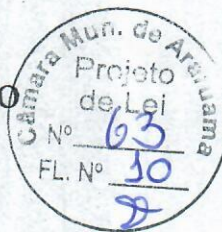


UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
ES	32	04658	São Domingos do Norte	8.735
ES	32	04708	São Gabriel da Palha	39.085
ES	32	04807	São José do Calçado	10.536
ES	32	04906	São Mateus	134.629
ES	32	04955	São Roque do Canaã	12.602
ES	32	05002	Serra	536.765
ES	32	05010	Sooretama	31.278
ES	32	05036	Vargem Alta	21.778
ES	32	05069	Venda Nova do Imigrante	26.204
ES	32	05101	Viana	80.735
ES	32	05150	Vila Pavão	9.280
ES	32	05176	Vila Valério	14.065
ES	32	05200	Vila Velha	508.655
ES	32	05309	Vitória	369.534
RJ	33	00100	Angra dos Reis	210.171
RJ	33	00159	Aperibé	12.036
RJ	33	00209	Araruama	136.109
RJ	33	00225	Areal	12.763
RJ	33	00233	Armação dos Búzios	35.060
RJ	33	00258	Arraial do Cabo	30.827
RJ	33	00308	Barra do Pirai	101.139
RJ	33	00407	Barra Mansa	185.237
RJ	33	00456	Belford Roxo	515.239
RJ	33	00506	Bom Jardim	27.779
RJ	33	00605	Bom Jesus do Itabapoana	37.306
RJ	33	00704	Cabo Frio	234.077
RJ	33	00803	Cachoeiras de Macacu	59.652
RJ	33	00902	Cambuci	15.521
RJ	33	00936	Carapebus	16.859
RJ	33	00951	Comendador Levy Gasparian	8.590
RJ	33	01009	Campos dos Goytacazes	514.643
RJ	33	01108	Cantagalo	20.163
RJ	33	01157	Cardoso Moreira	12.818
RJ	33	01207	Carmo	19.161
RJ	33	01306	Casimiro de Abreu	45.864
RJ	33	01405	Conceição de Macabu	23.561
RJ	33	01504	Cordeiro	22.152
RJ	33	01603	Duas Barras	11.563
RJ	33	01702	Duque de Caxias	929.449
RJ	33	01801	Engenheiro Paulo de Frontin	14.138
RJ	33	01850	Guapimirim	62.225
RJ	33	01876	Iguaba Grande	29.344
RJ	33	01900	Itaboraí	244.416
RJ	33	02007	Itaguaí	136.547
RJ	33	02056	Italva	15.387
RJ	33	02106	Itaocara	23.211
RJ	33	02205	Itaperuna	104.354
RJ	33	02254	Itatiaia	32.312





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



Gabinete da Presidência

Memorando nº 216/2023  
Assunto: Solicitação

Data: 14/06/2023  
Origem: Gabinete da Presidência  
Destino: Contabilidade e Controle Interno

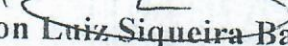
Descrição do Assunto:

Senhora Diretora,

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a essa Diretoria que seja efetuado a conferência nos valores apresentados nas justificativas nos Projetos de Leis anexados ao presente.

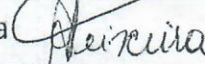
Na certeza a vossa atenção e providências, externamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Presidente

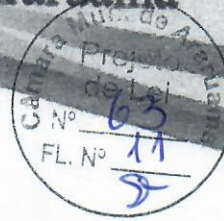
Recebi em: 14 / 06 / 23

Assinatura 





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Araruama



Departamento de Contabilidade

Memorando nº 19/2023  
Assunto: Informação

Data: 20/06/2023  
Origem: Contabilidade  
Destino: Presidência

Descrição do Assunto:

Senhor Presidente,

Em resposta ao Memorando nº 216/2023 desta Presidência, informo que foram feitas as devidas conferências dos valores apresentados nas justificativas dos Projetos de Leis anexados e foi verificado que no Quadro II – Despesa Criada x Recursos Orçamentários (estimativa), o percentual referente ao exercício de 2027 é 4,05% e o percentual referente ao exercício de 2028 é 3,85%.

Atenciosamente,

  
Bianca Saltarelli Lopes  
Resp. Dept.º Contabilidade  
Mat. 01.3111.03/00023  
CPC/RJ 000000/00-4

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura






Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROC.: 4585 /2023

FLs: 12

Rubrica: 


À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, PROJETO DE LEI nº 63 de 11 de dezembro de 2023, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 12 de dezembro de 2023.

José Magno Martins  
Presidente CCJ/CMA

  
Presidente do Conselho  
Permanente  
Orçamentos/COCEB

2023 - 2024





**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/225/2023**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 63/2023 cuja ementa diz **Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2025/2028 e outras providências.**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 63/2023**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 12 de dezembro de 2023.

  
**Jonas Viana da C. Jr.**

Resp. Deptº Jurídico

OAB/RJ 148.250

Mat.: 01.3111.03/00028





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4790  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Ex. 20 / 12 / 23  
a/b/c

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requereremos a adoção de Regime de Urgência Especial à tramitação do Projeto de Lei nº 63 de 11 de dezembro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama, cuja ementa diz: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Araruama para a Legislatura 2025/2028 e da outras providências". Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 20 de dezembro de 2023.

*(Handwritten signatures in blue ink)*





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, ORÇAMENTOS E  
FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4791  
Livro nº 000 Fls. nº 12/23  
Data: 20/12/23

PARECER

As Comissões acima se reuniram para apreciarem o Projeto de Lei nº 63 de 11 de dezembro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama, cuja ementa diz: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Araruama para a Legislatura 2025/2028 e da outras providências”.

A instituição de tal regra tem por fito a observância do princípio da “remunerabilidade parlamentar”, prevendo-se, então, mera atualização monetária incidente sobre o último valor fixado a título de remuneração dos nobres Edis. O mesmo esta de acordo com inciso VI do Artigo 29 da Constituição Federal, bem como, na Lei Orgânica do Município.

Neste diapasão, é de se afirmar que, a propositura a nosso juízo, é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição Justiça e Redação, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto. A Comissão de Orçamento e Finanças, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias.

Isto posto, posicionam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do presente projeto em tela, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2023.





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 4701  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 20 12 23  
Ass: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Júlio César dos Santos Coutinho

Diego Fernandes da Silva

João Carlos de Deus

Parecer referente ao Proj. de Lei nº 63/2023





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 63 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 63, autoria da Mesa Diretora)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Subídio mensal dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2025/2028, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 15.619,09 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos).


**Parágrafo Único.** Os Vereadores farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** Os Subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Araruama, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de dezembro de 2023.

  
Nelson Luiz S. Barbosa  
Presidente